

FREQ. (kHz)	PARAMETROS DO SISTEMA DIRETIVO-NOVA SITUAÇÃO										T O R R E (m)	OBS.
	CIDADE	UF	DIA				NOITE					
			F2 F3	AZ2 AZ3	S2 S3	PSI2 PSI3	F2 F3	AZ2 AZ3	S2 S3	PSI2 PSI3		
850	Guarabira	PB	--	--	--	--	1	265	58,8	105	105	PRS
1020	Congonhas	MG	0,94	157	44,3	167	0,94	157	44,3	167	75	
1030	Rio de Janeiro	RJ	--	--	--	--	0,95	311	60	147	80	
1270	Ribeirão Preto	SP	1	93	75	150	1	93	75	150	82	
1050	Palmas	TO	1	0	60	225	1	0	60	225	72	

III - Excluir no referido Plano:

MUNICIPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	FREQ. (kHz)	POTÊNCIA (kW)		EC	C L A S S E	SISTEMA IRRADIANTE		OBS.
		DIA	NOITE			(mV/m)	ALTURA TORRE (m)	

MATO GROSSO DO SUL								MS
Porto Murtinho	1460	1	0,25	313	C	55		ONI/ONI

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 22 DE JANEIRO DE 1998

Atera o Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV e Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTV.

O SUPERINTENDEnte-EXECUTIVO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 002 de 05 de janeiro de 1998, publicada no Diário Oficial de 07 de janeiro de 1998, do Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 e incisos da Lei nº 9.472/97, e

CONSIDERANDO as contribuições apresentadas em atenção à consulta pública levada à cabo pela Portaria-SSC n.º 63/97, de 04 de novembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 05 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º Proceder, no Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV e Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTV, as alterações indicadas nos Anexos desta Resolução.

Art. 2º Fixar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de publicação da presente Resolução, para que as entidades cujas características estão sendo alteradas apresentem, à Delegacia do Ministério das Comunicações em cuja jurisdição se encontram as estações, o formulário padronizado contendo suas novas características técnicas de operação.

Art. 3º Determinar que o enquadramento das emissoras se proceda no prazo de 4 (quatro) meses contado da emissão do Ato que autorizar as características técnicas apresentadas de acordo com o Art. 2º, quando se tratar de alteração de canal, e de 12 (doze) meses contado da emissão do mesmo Ato, quando da alteração das demais características.

Art. 4º Fixar, para as emissoras que se encontram em processo de renovação de outorga nesta data, o prazo de 12 (doze) meses contado da data de publicação do respectivo Ato de renovação para a conclusão do correspondente enquadramento.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTÁVIO C. MARCONDES

ANEXO I

I - Incluir no Plano Básico de Distribuição de canais de Retransmissão de Televisão em VHF - PBRTV, o seguinte:

MUNICIPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	C A N A L	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)		OBS:
		MAXIMA (kW)	LIMITAÇÃO PARA: AZIMUTE (GRAUS)	

AMAZONAS					SP
Nhamundá	08+	0,200	Juriti-PA (80° a 82°)	Nulo	02S14;56W43

BAHIA					
Poções	11-	0,030	048° a 230°	Nulo	14S33;40W22
Santa Inês	06-	0,030	186° a 223° 224° a 040°	0,010 Nulo	13S1714;39W4957
Serrolândia	13	0,020	280° a 110°	Nulo	11S2443;40W1803

GOIÁS

Água Fria	T3+	0,100		
-----------	-----	-------	--	--

MATO GROSSO

Marcelândia	11+	0,316		
Terra Nova do Norte	04-	0,316		

PARAÍBA

Patos	09-	0,316		07S0128;37W1648 Colinear com canal 230
-------	-----	-------	--	---

SANTA CATARINA

Florianópolis (Ingleses do Rio Vermelho)	07+	1,000		Ver Anexo
--	-----	-------	--	-----------

LOCALIDADE	UF	CANAL	Azimute (Graus)	Hsnmt (m)	ERP (kW)
FLORIANÓPOLIS (INGLESES DO RIO VERMELHO)	SC	07+	0	128	0,07
			30	170	0,48
			40	170	0,62
			50	162	0,70
			60	137	0,62
			90	163	0,25
			120	70	0,33
			150	167	0,70
			180	165	0,33
			210	43	0,01
			Entre 220 e 340		

TOCANTINS

TO				
Alvorada	02+E	0,100		
Peixe	04-E	0,100	245° A 267° 094° A 104°	0,020 0,030
Ponte Alta do Tocantins	12E	0,316	257° A 281°	0,010
Taguatinga	03-E	0,100		

II - Alterar no Plano Básico de Distribuição de canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV, o seguinte:

MUNICIPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	C A N A L	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)		OBS:
		MAXIMA (kW)	LIMITAÇÃO PARA: AZIMUTE (GRAUS)	

SITUAÇÃO ATUAL:

MINAS GERAIS				
Conselheiro Lafaiete	06+	1,000	350°	0,400

PARANÁ

MUNICIPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	C A N A L	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)	SITUAÇÃO ATUAL	
			MAXIMA (kW)	LIMITAÇÃO PARA: AZIMUTE (GRAUS)
Assis Chateaubriand Maringá	02E 10E	1,000 25,000	Presidente Prudente-SP (004 a 338)	2,000
			Apucarana-PR(086a128)	0,316
			Paranavaí-PR(285 a 331)	Nulo
			Anaurilândia-PR (328 a 336)	Nulo
			Laranjeiras do Sul-PR (185 a 199)	10,000
			Goio-Erê-PR (222 a 244)	10,000

SITUAÇÃO PROPOSTA:

MINAS GERAIS				
Conselheiro Lafaiete	06+	1,500		

PARANÁ

MUNICIPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	C A N A L	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)	SITUAÇÃO PROPOSTA	
			MAXIMA (kW)	LIMITAÇÃO PARA: AZIMUTE (GRAUS)
Assis Chateaubriand Maringá	09-E 10E	3,160 25,000	Anaurilândia-PR (328 a 336)	Nulo
			Apucarana-PR(085a127)	0,316
			Cascavel-PR(222 a 244)	10,000
			Laranjeiras do Sul-PR (185 a 199)	10,000
			Paranavaí-PR(284 a 328)	Nulo
			Presidente Prudente-SP (005 a 039)	2,000

III - Excluir no Plano Básico de Distribuição de canais de Retransmissão de Televisão em VHF - PBRTV, o seguinte:

MUNICIPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	C A N A L	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)		OBS:
		MAXIMA (kW)	LIMITAÇÃO PARA: AZIMUTE (GRAUS)	

AMAZONAS				
Nhamundá	02	1,000		